LEI Nº 6.594, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.018

Proj. Lei nº 010/18 – Autoria: Vereadora Elizete Mello da Silva

Estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto Aluno Ouvidor, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Política Municipal de Estímulo ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto Aluno Ouvidor, no âmbito do município de Assis, tem por finalidade promover o exercício informal de ouvidoria na escola, realizada por alunos da rede municipal, obedecendo aos princípios e objetivos estabelecidos por esta lei.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta lei, as ações da presente Política Municipal serão desenvolvidas, preferencialmente, com os alunos matriculados em classes do 6º ao 9° ano do Ensino Fundamental.

Art. 2° - São princípios da Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares – Projeto Aluno Ouvidor:

I – a proteção integral, disciplinada no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – a prioridade absoluta do menor na efetivação dos seus direitos fundamentais, como educação;
III – o melhor interesse da criança e do adolescente;
IV – a capacitação e a formação da criança e do adolescente protagonistas nas demandas escolares, com estímulo ao diálogo e capacidade de resolução e identificação dos problemas internos;
V – a participação e a inclusão das crianças e adolescentes na política;
VI – o respeito com o próximo.

Art. 3º - A Política Municipal de Estímulos ao Protagonismo dos Alunos nas Demandas Escolares - Projeto Aluno Ouvidor, visa dar à criança o protagonismo estratégico com os seguintes objetivos:

I – estimular o exercício da cidadania no ambiente escolar;
II – ampliar a participação ativa dos alunos na discussão de assuntos referentes à comunidade escolar;
III – desenvolver o senso crítico no meio estudantil;
IV – fomentar a formação de novas lideranças entre os alunos;
V – fortalecer a integração dos órgãos municipais com a comunidade escolar;
VI – agilizar o atendimento das demandas escolares pela Administração Pública;
VII – promover ações participativas que estimulem o protagonismo juvenil.

Art. 4º - Os alunos de unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (1º ao 5º), poderão participar do Projeto Aluno Ouvidor nas ações pedagógicas desenvolvidas de forma lúdica e interativa a partir dos objetivos da presente política municipal.

Art. 5º - O planejamento e coordenação da política municipal descrita, autoriza que os Poderes, no âmbito de suas competências, instrumentalizem ações voltadas a observância da lei e de seus princípios basilares.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Outubro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Outubro de 2018.

Assinado por JOSE APARECIDO FERNANDES 004.959.018-90
Data: 16/10/2018 10:09